



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 13/05.

Ibiúna, 21 de Fevereiro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- As Comissões 25/02/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 013/05, desta data, de nossa autoria, que tem por finalidade autorizar o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para suplementar dotações do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

As despesas decorrentes da abertura do crédito especial objeto desta proposição, correrão a conta de recursos resultantes da anulação de dotações conforme especificado no artigo 2º.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

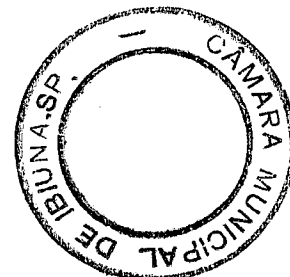
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 013/2005

recebido em 24 de 02 de 2005

Prato Voto nº 00 de 00

Recebido por



Secretaria Administrativa

Recebido em 24/02/2005

14:30h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

15/2005

PROJETO DE LEI Nº 013/05.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado atender despesas com a criação da Secretaria de Meio ambiente.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEIRO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 04.122.00710.203	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
	Total Geral	R\$ 80.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 15.451.05510.128	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00
TOTAL D		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2005.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2005
1º SECRETÁRIO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBUNA

EM 01 DE MARÇO DE 2005
PRESIDENTE DO 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 24 de fevereiro de 2005 o Projeto de Lei nº. 13/2005 que "Estabelece valor mínimo para ajuizamento e prosseguimento de ação executiva fiscal e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 24 de fevereiro de 2005 o Projeto de Lei nº. 14/2005 que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 24 de fevereiro de 2005 o Projeto de Lei nº. 15/2005 que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial.";

Considerando a necessária fixação de valores mínimos para o ajuizamento de ação de cobrança de tributos municipais;

Considerando que a abertura de créditos especiais são necessárias para o efetivo funcionamento das Secretarias de Segurança Urbana, e de Meio Ambiente, e para que o município possa atender as despesas até o final do corrente exercício naqueles setores da municipalidade;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de fixação de valores para ajuizamento de ações, e abertura de créditos especiais para manutenção das Secretarias recém criadas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 13, 14 e 15/2005 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 01 DE MARÇO DE 2005.

Donizeti Luz Camargo
Vereador
Partido - P.D.T.
Cel. 9782-1816

Samir Marciano
Vereador
Lider do P.F.L.

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Gair da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdeci Lino



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de fevereiro de 2005, o Projeto de Lei nº. 15/2005 que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável, pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois os recursos do crédito serão necessários para o funcionamento da recém criada Secretaria de Meio Ambiente.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que os recursos do crédito especial serão oriundos de anulação de dotação do orçamento vigente conforme discriminado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
01 DE MARÇO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

MEMBRO

Donizeti Luz Camargo
Vereador
Partido - P.D.T.
Cel: 9782-1816



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2005

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado atender despesas com a criação da Secretaria de Meio Ambiente.

ART. 2º - O valor o crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 04.122.00710.203	Aplicações Diretas.....	R\$ 80.000,00
	Total Geral.....	R\$ 80.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 15.451.05510.128	Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
	Total Geral.....	R\$ 100.000,00
	TOTAL.....	R\$ 180.000,00

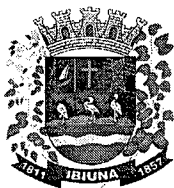
ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 109/2005

Ibiúna, 02 de março de 2005.

07

SENHOR PREFEITO:

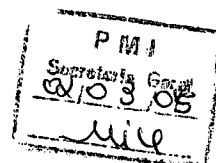
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 013/05, nesta Casa tramitou com o nº. 15/2005, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and initials "PL 03" in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 15/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de fevereiro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de março passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 15/2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 14/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 109/2005, da presente data.
Ibiúna, 02 de março de 2005.

Handwritten signature of Amadori Gabriel Vieira in the bottom left corner.
**Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo**